



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP  
64106.011676/2025-90**

Cód verificador: 4d3c6a49-3e21-4bea

**ASSUNTO:** contrato nº 00018/2025- a P S SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA, CNPJ/MF 15.272846/0001-58, pregão SRP nº 90032/2025, , UASG 160004

**INTERESSADO:** SCRG

**Órgão de Origem:** 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

**Data da Criação:** 22/10/2025

**Localização Atual do Processo:** Conformidade

**Data da Autação:** 22/10/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 273-Conformidade/OD/59º BI Mtz (a)
- 2- CONTRATO 18 2025.pdf
- 3- Requisição Nº 840-HTO/CIMMA/Fisc Adm/Base Adm
- 4- 2025NC405895\_28fev25.pdf
- 5- APF\_TCU\_Empresa\_PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.pdf
- 6- SICAF\_Empresa\_PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64106.011676/2025-90
- 8- 16000405000182025 NE\_167004\_2025NE001031\_v005\_15272846000158\_20251014102527.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64106.011676/2025-90
- 10- Atestado Nº 1285-HTO/CIMMA/Fisc Adm/Base Adm
- 11- ConsultaConsolidada\_15272846000158\_1-9-2025.pdf
- 12- consultarSituacaoFornecedor\_15272846000158\_2025-09-01.pdf
- 13- NF 20695 20.08.2025 - 59 BIM - R\_ 512,04.pdf
- 14- NE\_167004\_2025NE001031\_v002\_15272846000158\_20250820131520.pdf
- 15- Requisição Nº 904-HTO/CIMMA/Fisc Adm/Base Adm
- 16- ConsultaConsolidada\_15272846000158\_1-9-2025.pdf
- 17- consultarSituacaoFornecedor\_15272846000158\_2025-09-01.pdf
- 18- 2025NC428922\_HT - SV LAVANDEIRA.pdf
- 19- Atestado Nº 1428-HTO/CIMMA/Fisc Adm/Base Adm
- 20- NE\_167004\_2025NE001031\_v002\_15272846000158\_20250820131520.pdf
- 21- NF 20747 24.09.2025 - 59 BIM - R\_ 1.332,94.pdf
- 22- ConsultaConsolidada\_15272846000158\_24-9-2025.pdf
- 23- consultarSituacaoFornecedor\_15272846000158\_2025-09-24.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64106.011676/2025-90

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



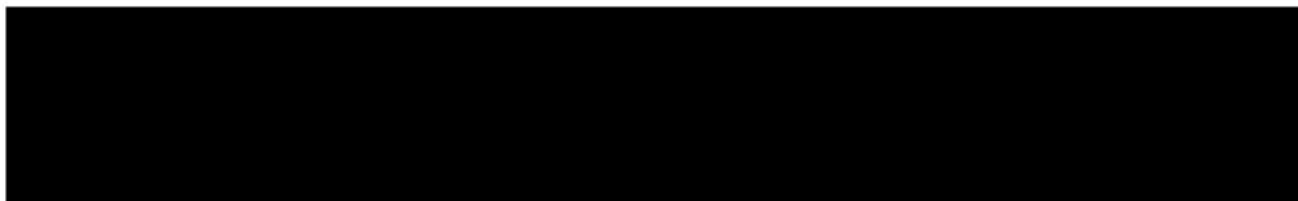
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Termo de Abertura Nº 273-Conformidade/OD/59º BI Mtz

Maceió, AL, 22 de outubro de 2025.

**Assunto:** arquivamento de documentos digitais.

1. Abertura de processo digital, para apensar documentos do contrato nº 00018/2025-a P S SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA, CNPJ/MF 15.272846/0001-58, pregão SRP nº 90032/2025, UASG 160004 , arquivo sob o NUP 64106.001433/2025-43.



# Contrato 18/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
18/2025	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	12/05/2025 13:54 (v 4.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	32/2025	64106.001433 /2025-43



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025.**

(Processo Administrativo nº 64106.001433/2025-43)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E P S SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av.Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, e UG secundária no CNPJ 09.571.854/0002-83 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas,

Major [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 42 de 28/02/2025, portador da Carteira de Identidade nº 123945714-4, inscrito no CPF sob o nº 005.540.610-66 e o doravante denominado CONTRATANTE, e a P S SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.272846/0001-58, sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 476, Capim Macio, na cidade de Natal/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcelo Etécio Alves da Silva, Sócio Administrador, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA CNPJ 15.272.846/0001-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.001433/2025-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. Cláusula primeira - do objeto

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia, para atender as demandas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de lavanderia (coleta, lavagem, passagem, empacotamento, entrega e pequenos reparos) no serviço de cama, mesa, banho, toalhas e uniformes.	Kg	1200	R\$ 14,90	R\$ 17.880,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. Cláusula quarta - subcontratação**

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. Cláusula quinta - preço**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.778,00 (Dezessete mil, setecentos e oitenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. Cláusula sexta - pagamento**

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. Cláusula sétima - reajuste**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2025 .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. Cláusula nona - obrigações do contratado

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD**

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. Cláusula décima primeira - garantia de execução**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV. Multa:**

1. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.

- I. Gestão/Unidade: 00001
- II. Fonte de Recursos: 1050000142
- III. Programa de Trabalho: 232188
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: D5APFUNMNHT

14.1.2.

- I. Gestão/Unidade: 00001

- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 171460
- IV. Elemento de Despesa: 339000
- V. Plano Interno: I3DAFUNADOM

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. Cláusula décima sexta - alterações**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. Cláusula décima sétima - publicação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

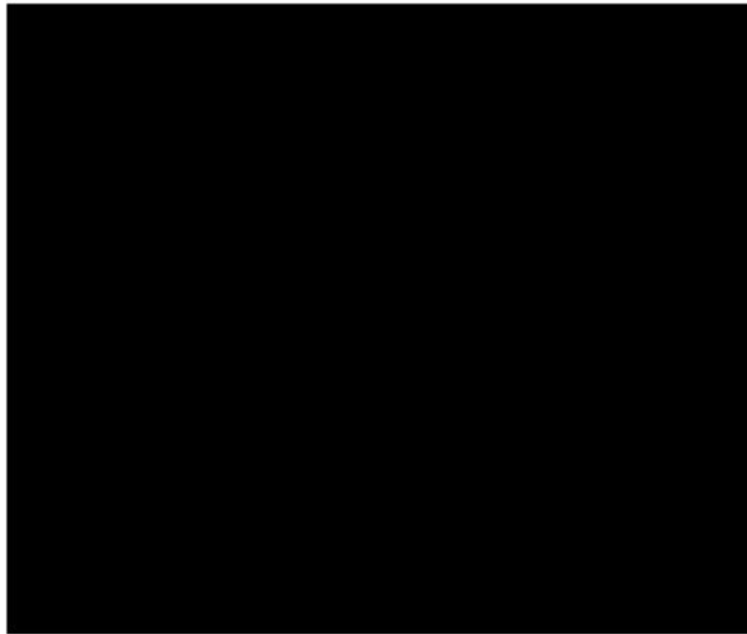
## 18. Cláusula décima oitava - foro

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Requisição Nº 840-HTO/CIMMA/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 13 de agosto de 2025.

**Assunto:** Serviço de lavanderia (HT) - PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA

**Anexos:**

[1\) 2025NC405895\\_28fev25.pdf](#)

[2\) APF TCU Empresa PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.pdf](#)

[3\) SICAF Empresa PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.pdf](#)

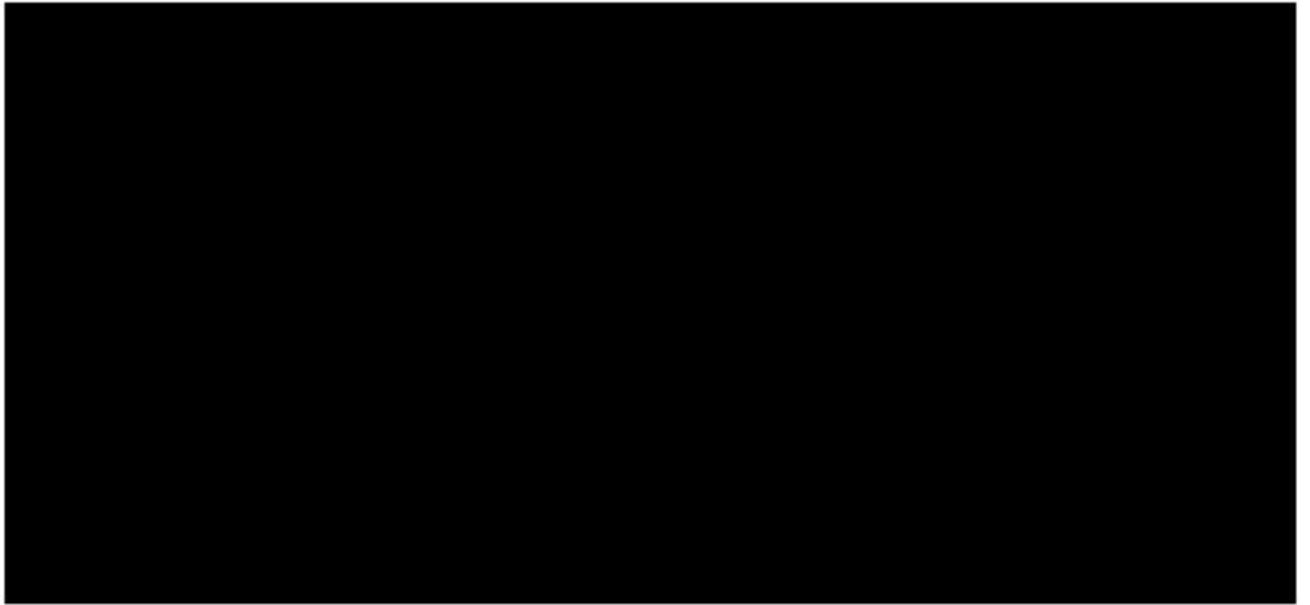
1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de serviço, para atender as necessidades de lavagem de materiais de cama, mesa e banho do Hotel de Trânsito de Maceió:

UASG: 160004 - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado/ AL						
Fornecedor: 15.272.846/0001-58 - PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA						
CONTRA TO Nº 18/2025	Item	Descrição	Un d	Qtd	V. Unit.	V. Total
	03	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de lavadeira (coleta, lavagem, empacotamento, entrega e pequenos reparos) no serviço de cama, mesa, banho, toalhas e uniformes.	Sv	01	R\$ 10.632, 82	R\$ 10.632,82
	<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 10.632, 82</b>

2. Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: UASG: 160004, NC: 2025NC405895, de 28Fev25, FONTE: 1050000142 ND: 339039, UGR: 167505, PI: D5APFUNMHT.

Assinaturas





28/02/25 09:21

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 28Fev25 VALORIZACAO : 28Fev25 NUMERO : 2025NC405895

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

RSTT RCS ARRECADADOS POR MHEX UGE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA  
DESTINADO AO HOTEL TRÂNSITO DA UGE CFME SOL DIEX 485-HTO BASE ADM DE 07FEV25  
EMPENHO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS - APLICAR OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232188	1050000142	339039		167505	D5APFUNMNHT	20.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167505 28Fev25 08:38

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/08/2025 11:08:19

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA**  
CNPJ: **15.272.846/0001-58**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.272.846/0001-58 DUNS®: 901266923  
Razão Social: PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA  
Nome Fantasia: LAVANDERIA DRYCLEAN USA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2026  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	15/08/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	03/02/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/09/2025
Receita Municipal	Validade:	17/08/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 12/08/2025 11:06

CPF: 424.XXX.XXX-68

Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64106.011676/2025-90

Em 27/10/2025 às 11:14, faço anexar ao presente processo 64106.011676/2025-90, o(s) documento(s): 64106.008858/2025-83, 2025NC405895\_28fev25.pdf, APF\_TCU\_Empresa\_PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.pdf, SICAF\_Empresa\_PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.pdf.



Data e hora da consulta: 14/10/2025 10:29  
 Usuário: \*\*\*.647.181-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	1031

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	232188	1050000142	339039	167505	D5APFUNMNHT

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
13/08/2025	Global	64106.008858/2025-83	0,0000	16.000,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
15.272.846/0001-58	PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	59082-400
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ENGENHEIRO ROBERTO FREI 476 SETOR 1 GLEBA CAPIM MACIO	RN	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

**Descrição**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HTO DO 59º BI MTZ, CONFORME DIEX Nº 62/HTO/CIMMA/FISC ADM/59BIMTZ - DE 12AGO25 - 2025NC405895 - DGP - 28FEV25 - OE 04 - APERFEICOAR O SISTEMA LOGISTICO.

**Local da Entrega**

59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIO-AL

**Informação Complementar**

16000405000182025 - UASG Minuta: 160004

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
005	08/09/2025 14:58:49	Alteração

Data e hora da consulta: 14/10/2025 10:29  
 Usuário: \*\*\*.647.181-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	16.000,00

**Subelemento 46 - SERVICOS DOMESTICOS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	16.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2025	Inclusão	713,61208	14,9000	10.632,82
04/09/2025	Reforço	360,21342	14,9000	5.367,18

**Assinaturas**

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
<div style="background-color: black; height: 15px; width: 100%;"></div> ***.540.610-** 08/09/2025 14:58:49	<div style="background-color: black; height: 15px; width: 100%;"></div> ***.034.643-** 04/09/2025 21:11:35

Versão	Data/Hora	Operação
005	08/09/2025 14:58:49	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64106.011676/2025-90

Em 28/10/2025 às 14:09, faço anexar ao presente processo 64106.011676/2025-90, o(s)  
d o c u m e n t o ( s ) :            1 6 0 0 0 4 0 5 0 0 0 1 8 2 0 2 5  
NE\_167004\_2025NE001031\_v005\_15272846000158\_20251014102527.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Atestado Nº 1285-HTO/CIMMA/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 3 de setembro de 2025.

**Assunto:** Ateste em nota fiscal - P S SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA

**Anexos:**

- 1) [Consulta Consolidada 15272846000158 1-9-2025.pdf](#)
- 2) [consultar Situacao Fornecedor 15272846000158 2025-09-01.pdf](#)
- 3) [NF 20695 20.08.2025 - 59 BIM - R 512,04.pdf](#)
- 4) [NE 167004 2025NE001031 v002 15272846000158 20250820131520.pdf](#)

1. Atestado de recebimento.

Foi realizado o serviço constante na Nota Fiscal anexa.

2. Identificação.

Nota de empenho	2025 NE 1031
Informação Complementar	16000405000182025 - UASG: 160004
Processo Adm NUP	64106.008858/2025-83

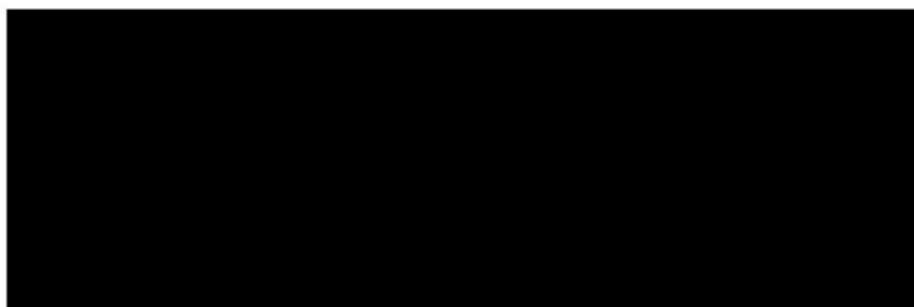
3. Despacho do Fiscal Administrativo

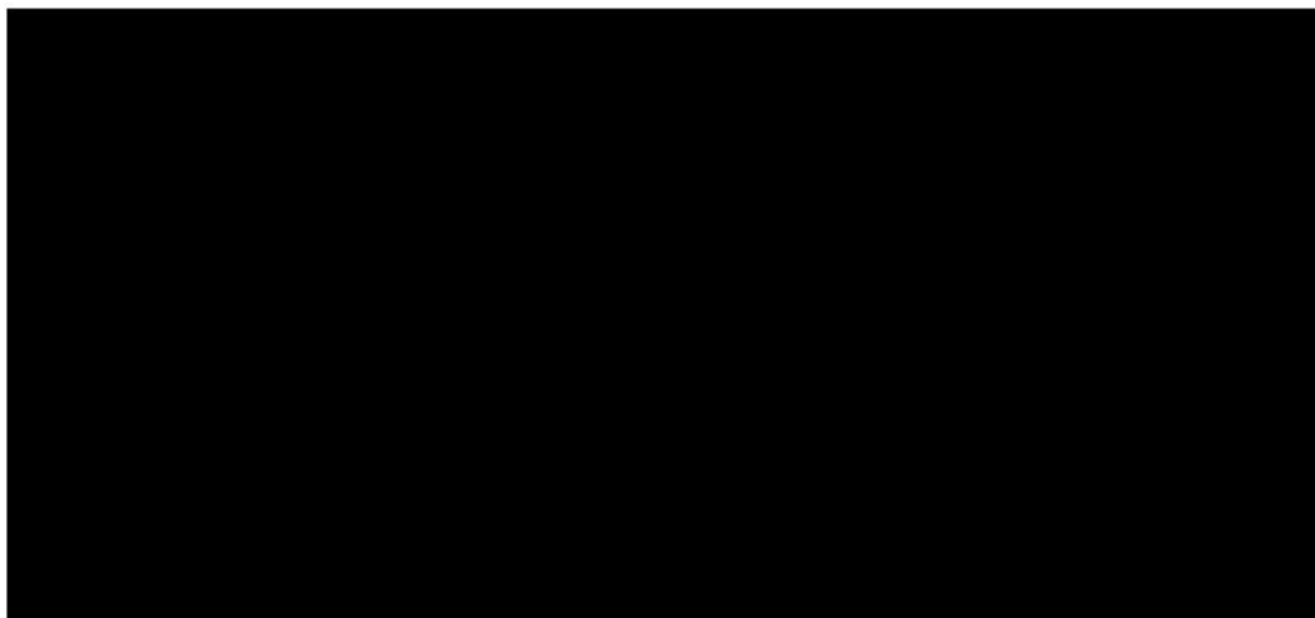
- Tesouraria liquidar a Nota Fiscal Anexa.

4. Despacho do Ordenador de Despesas

Autorizo o pagamento da Nota fiscal anexa.

Assinaturas







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/09/2025 14:40:06

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA**  
CNPJ: **15.272.846/0001-58**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.272.846/0001-58 DUNS®: 901266923  
Razão Social: PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA  
Nome Fantasia: LAVANDERIA DRYCLEAN USA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/02/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/09/2025
Receita Municipal	Validade:	13/09/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 01/09/2025 14:40

CPF: 038.XXX.XXX-29

Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Nota Natalense**

**Nº da Nota:** 0000020695  
**Competência:** AGO/2025  
**Data Prestação Serviço:** 20/08/2025  
**Nº da Nota Substituída:**

**Data/Hora de Emissão:** 20/08/2025 às 15:27:05 **Código de Verificação:** 877222656

**Prestador de Serviços**

**CPF/CNPJ:** 15.272.846/0001-58 **Inscrição Municipal:** 196.879-3  
**Razão Social:** PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 476, GLEBA S1 , Capim Macio,  
**Município:** NATAL **UF:** RN  
**Telefone:** ( 84) 3025-1234 **E-mail:** DRYCLEANUSANATAL@GMAIL.COM



**Tomador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
**CPF/CNPJ:** 09.571.854/0002-83 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** AV FERNANDES LIMA, 1970, PAVMTO59BIMTZ, FAROL, 57050-000  
**Município:** MACEIO **UF:** AL  
**Telefone:** ( 82) 3338-1077 **E-mail:**

**Serviços**

14.10 - TINTURARIA E LAVANDERIA.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços continuados de lavanderia (coleta, lavagem, passagem, empacotamento, entrega e pequenos reparos) no serviço de cama, mesa, banho, toalhas e uniformes.	34,3650	14,90	512,04

Valor Total da NFS-e R\$: **512,04**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*** ,	*** ,	*** ,	*** ,	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

**Outras Informações**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. TODAS AS RETENÇÕES FORA DO MUNICIPIO DE NATAL DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS. SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2025. REFERENTE AO EMPENHO 2025NE001031 - Dados Bancários: Banco do Brasil - AG.1845-7 C/Cc. 64248-7. PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA..

Data e hora da consulta: 20/08/2025 13:15  
 Usuário: \*\*\*.238.854-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	1031

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	232188	1050000142	339039	167505	D5APFUNMNHT

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
13/08/2025	Global	64106.008858/2025-83	0,0000	10.632,82

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
15.272.846/0001-58	PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	59082-400
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ENGENHEIRO ROBERTO FREI 476 SETOR 1 GLEBA CAPIM MACIO	RN	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

**Descrição**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HTO DO 59º BI MTZ, CONFORME DIEX Nº 62/HTO/CIMMA/FISC ADM/59BIMTZ - DE 12AGO25 - 2025NC405895 - DGP - 28FEV25 - OE 04 - APERFEICOAR O SISTEMA LOGISTICO.

**Local da Entrega**

59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIO-AL

**Informação Complementar**

16000405000182025 - UASG Minuta: 160004

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	14/08/2025 11:01:07	Alteração

Data e hora da consulta: 20/08/2025 13:15  
 Usuário: \*\*\*.238.854-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.632,82

**Subelemento 46 - SERVICOS DOMESTICOS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	10.632,82

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2025	Inclusão	713,61208	14,9000	10.632,82

**Assinaturas**

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
***.540.610-** 14/08/2025 11:01:07	***.034.643-** 14/08/2025 08:53:49



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Requisição Nº 904-HTO/CIMMA/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 3 de setembro de 2025.

**Assunto:** Serviço de lavanderia (HT) - PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA

**Anexos:**

- 1) [Consulta Consolidada 15272846000158 1-9-2025.pdf](#)
- 2) [consultar Situacao Fornecedor 15272846000158 2025-09-01.pdf](#)
- 3) [2025NC428922 HT - SV LAVANDEIRA.pdf](#)

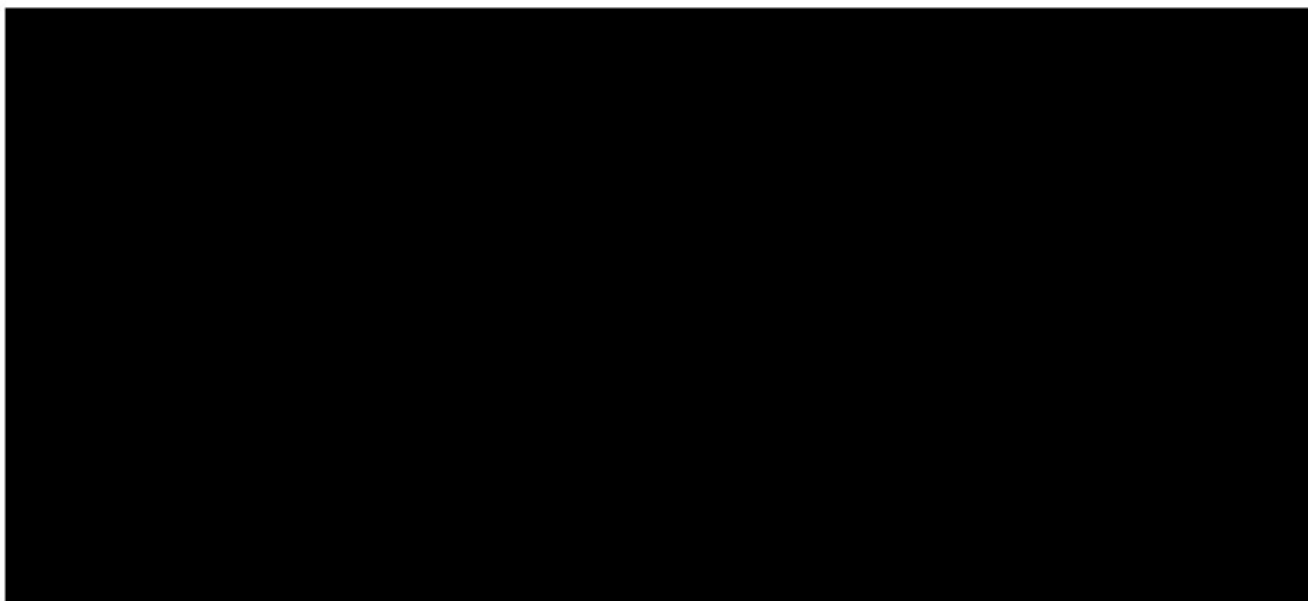
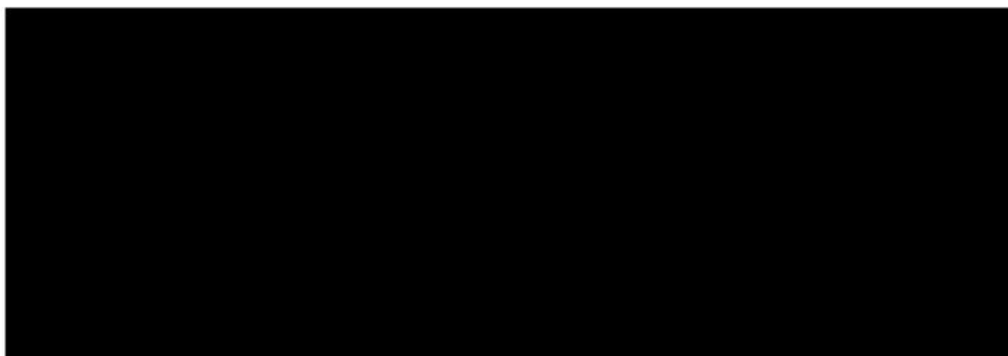
1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de serviço, para atender as necessidades de lavagem de materiais de cama, mesa e banho do Hotel de Trânsito de Maceió:

UASG: 160004 - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado/ AL						
Fornecedor: 15.272.846/0001-58 - PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA						
	Item	Descrição	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
CONTRATO Nº 18/2025	01	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de lavanderia (coleta, lavagem, passagem, empacotamento, entrega e pequenos reparos) no serviço de cama, mesa, banho, toalhas e uniformes.	01	01		R\$ 5.367,18
						R\$ 5.367,18

2. Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: UASG: 167004, NC: 2025NC428922, de 01Set25, FONTE: 1050000142, ND: 339039, UGR: 167505, PI: D5APFUNMNHT.

Assinaturas







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/09/2025 14:40:06

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA**  
CNPJ: **15.272.846/0001-58**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.272.846/0001-58 DUNS®: 901266923  
Razão Social: PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA  
Nome Fantasia: LAVANDERIA DRYCLEAN USA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2026  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/02/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/09/2025
Receita Municipal	Validade:	13/09/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 01/09/2025 14:40

CPF: 038.XXX.XXX-29 Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

01/09/25 11:11

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 01Set25 VALORIZACAO : 01Set25 NUMERO : 2025NC428922

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

RSTT RCS ARRECADADOS POR MHEX UGE - CONTR DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DESTINADO  
AO HOTEL TRÂNSITO DA UGE CFME SOL DIEX 2992-HT/59° BI MTZ DE 31 JUL 2025  
EMPENHO ATÉ 8 DE AGOSTO DE 2025 - APLICAR OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232188	1050000142	339039		167505	D5APFUNMNHT	5.367,18

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167505 01Set25 10:36

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Atestado Nº 1428-HTO/CIMMA/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 25 de setembro de 2025.

**Assunto:** Ateste em nota fiscal - P S SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA

**Anexos:**

- 1) [NE 167004 2025NE001031 v002 15272846000158 20250820131520.pdf](#)
- 2) [NF 20747 24.09.2025 - 59 BIM - R 1.332,94.pdf](#)
- 3) [ConsultaConsolidada 15272846000158 24-9-2025.pdf](#)
- 4) [consultarSituacaoFornecedor 15272846000158 2025-09-24.pdf](#)

1. Atestado de recebimento.

Foi realizado o serviço constante na Nota Fiscal anexa.

2. Identificação.

Nota de empenho	2025 NE 1031
Informação Complementar	16000405000182025 - UASG: 160004
Processo Adm NUP	64106.008858/2025-83

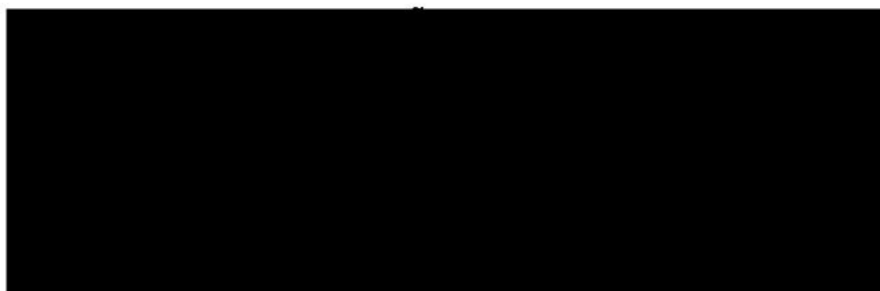
3. Despacho do Fiscal Administrativo

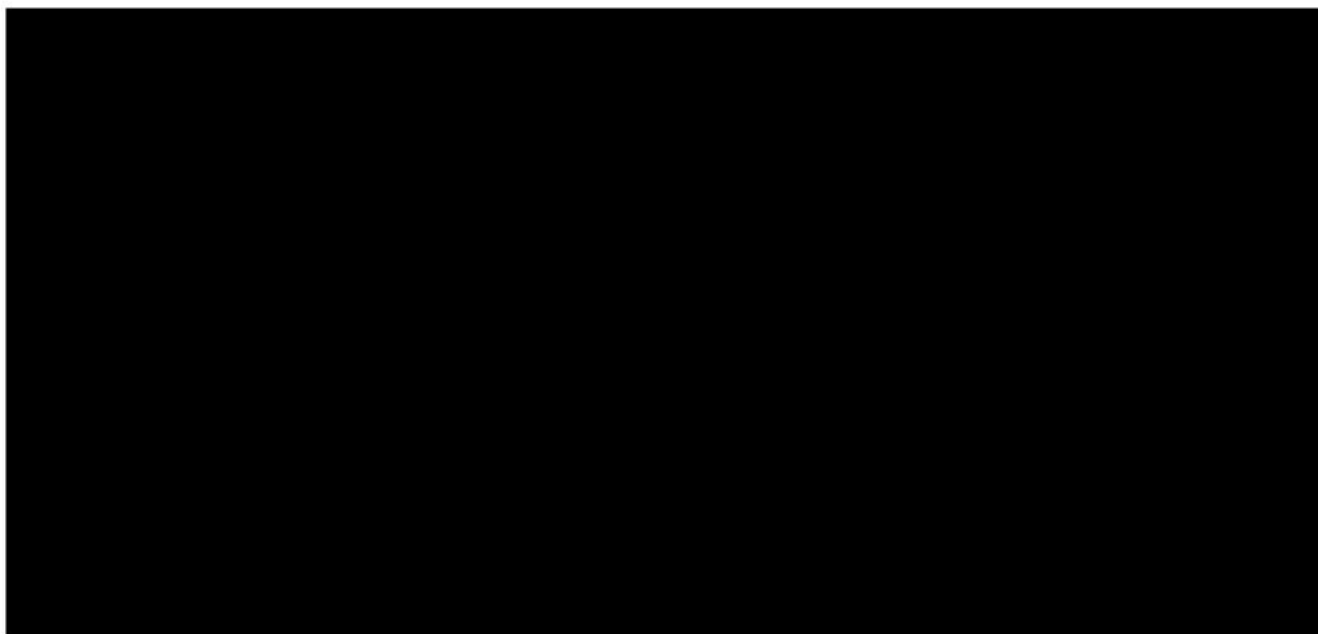
- Tesouraria liquidar a Nota Fiscal Anexa.

4. Despacho do Ordenador de Despesas

Autorizo o pagamento da Nota fiscal anexa.

Assinaturas





Data e hora da consulta: 20/08/2025 13:15  
 Usuário: \*\*\*.238.854-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	1031

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	232188	1050000142	339039	167505	D5APFUNMNHT

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
13/08/2025	Global	64106.008858/2025-83	0,0000	10.632,82

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
15.272.846/0001-58	PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	59082-400
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ENGENHEIRO ROBERTO FREI 476 SETOR 1 GLEBA CAPIM MACIO	RN	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

**Descrição**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HTO DO 59º BI MTZ, CONFORME DIEX Nº 62/HTO/CIMMA/FISC ADM/59BIMTZ - DE 12AGO25 - 2025NC405895 - DGP - 28FEV25 - OE 04 - APERFEICOAR O SISTEMA LOGISTICO.

**Local da Entrega**

59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIO-AL

**Informação Complementar**

16000405000182025 - UASG Minuta: 160004

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	14/08/2025 11:01:07	Alteração

Data e hora da consulta: 20/08/2025 13:15  
 Usuário: \*\*\*.238.854-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.632,82

**Subelemento 46 - SERVICOS DOMESTICOS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	10.632,82

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2025	Inclusão	713,61208	14,9000	10.632,82

**Assinaturas**

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
<div style="background-color: black; height: 15px; width: 100%;"></div> ***.540.610-** 14/08/2025 11:01:07	<div style="background-color: black; height: 15px; width: 100%;"></div> ***.034.643-** 14/08/2025 08:53:49

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/08/2025 11:01:07	Alteração



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Nota Natalense**

**Nº da Nota:** 0000020747  
**Competência:** SET/2025  
**Data Prestação Serviço:** 24/09/2025  
**Nº da Nota Substituída:**

**Data/Hora de Emissão:** 24/09/2025 às 09:00:46 **Código de Verificação:** 677057843

**Prestador de Serviços**

**CPF/CNPJ:** 15.272.846/0001-58 **Inscrição Municipal:** 196.879-3  
**Razão Social:** PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 476, GLEBA S1 , Capim Macio,  
**Município:** NATAL **UF:** RN  
**Telefone:** ( 84) 3025-1234 **E-mail:** DRYCLEANUSANATAL@GMAIL.COM



**Tomador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
**CPF/CNPJ:** 09.571.854/0002-83 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** AV FERNANDES LIMA, 1970, PAVMTO59BIMTZ, FAROL, 57050-000  
**Município:** MACEIO **UF:** AL  
**Telefone:** ( 82) 3338-1077 **E-mail:**

**Serviços**

14.10 - TINTURARIA E LAVANDERIA.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços continuados de lavanderia (coleta, lavagem, passagem, empacotamento, entrega e pequenos reparos) no serviço de cama, mesa, banho, toalhas e uniformes.	89,4590	14,90	1.332,94

Valor Total da NFS-e R\$: **1.332,94**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	***	***	***	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

**Outras Informações**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. TODAS AS RETENÇÕES FORA DO MUNICIPIO DE NATAL DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS. SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO E SETEMBRO/2025. REFERENTE AO EMPENHO 2025NE001031 - Dados Bancários: Banco do Brasil - AG.1845-7 C/Cc. 64248-7. PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/09/2025 11:36:42

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA**  
CNPJ: **15.272.846/0001-58**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.272.846/0001-58 DUNS®: 901266923  
Razão Social: PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA  
Nome Fantasia: LAVANDERIA DRYCLEAN USA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/10/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/03/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/10/2025
Receita Municipal	Validade:	12/10/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 24/09/2025 11:36

CPF: 139.XXX.XXX-66

Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64106.011676/2025-90

Em 31/10/2025 às 10:21, faço anexar ao presente processo 64106.011676/2025-90, o(s) documento(s): 64106.009638/2025-77, ConsultaConsolidada\_15272846000158\_1-9-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor\_15272846000158\_2025-09-01.pdf, NF 20695 20.08.2025 - 59 BIM - R\_ 512,04.pdf, NE\_167004\_2025NE001031\_v002\_15272846000158\_20250820131520.pdf, 64106.009640/2025-46, ConsultaConsolidada\_15272846000158\_1-9-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor\_15272846000158\_2025-09-01.pdf, 2025NC428922\_HT - SV L A V A N D E I R A . p d f , 6 4 1 0 6 . 0 1 0 5 3 7 / 2 0 2 5 - 4 9 , NE\_167004\_2025NE001031\_v002\_15272846000158\_20250820131520.pdf, NF 20747 24.09.2025 - 59 BIM - R\_ 1.332,94.pdf, ConsultaConsolidada\_15272846000158\_24-9-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor\_15272846000158\_2025-09-24.pdf.

